



**DECRETO Nº. 2.515, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SERVIDOR GILMAR DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**,  
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 18, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, a aposentadoria voluntária será concedida ao servidor que contar com **sessenta e cinco anos de idade**, se homem, bem como **tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria, com **proventos proporcionais**;

**CONSIDERANDO** que o Servidor Requerente preenche os requisitos mínimos para a concessão do referido benefício, conforme Processo nº. 5.404/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 18, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores e art. 40, §1º, III, da Constituição Federal, fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária com **proventos calculados na proporcionalidade a GILMAR DE JESUS**, portador do RG nº. 14.173.815-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 032.038.458-65, funcionário público desta Prefeitura, lotado no cargo de Operador de Máquinas.

**Art. 2º.** O valor do benefício mensal é fixado em **RS 1.806,28 (um mil, oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos)** na forma do art. 40, §3º, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, proventos calculados pela média das 80% maiores contribuições efetuadas, e reajustes pelo RGPS/INSS.



**Art. 3º.** O tempo de contribuição do servidor é de 30 anos, 10 meses e 15 dias, totalizando 11.265 dias de tempo de serviço.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 1º de julho de 2022.

**RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal de Guaraci**

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

**CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA**  
**Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica**